

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 5/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

REVOCADA P/ *decurso do prazo*
EM 31/12/1964
VISTO

L E I

Súmula: Autoriza recursos para execução da Lei nº
40/63 de 20 de Julho de 1963.-

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, ao Executivo Municipal, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a execução da Lei nº 40/63, de 20 de Julho de 1963, que desapropriou, por interesse social, o lote nº 138 da Gleba Pirapó, dêste Município.
- Art. 2º - Para a pronta efetivação do ato de aquisição do imóvel expropriado, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a emitir as notas promissórias que, obedecido aquêlê limite, se fizerem - necessárias.
- Art. 3º - Como recurso para se atender ao disposto nesta Lei, fica cancelada da atual Lei de meios igual importância da verba 570--8-87-2-A), da dotação nº 26.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em
23 de Março de 1964.

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
PREFEITO MUNICIPAL

(aa) LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

14/S-

PROCESSO.....	006
PROJETO DE LEI.....	05/64
AUTORIA.....	Executivo
	vr